



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.638 /

"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em virtude da relevância e do interesse público dos serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias, estas estão sujeitas pela Legislação Federal e Municipal, ao regime obrigatório de Plantão Diurno e Noturno;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de Plantão, "consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais", e,

CONSIDERANDO a boa aceitação da modalidade de Plantões Diurnos vigentes em 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovados o "Calendário" e as "Escalas de Plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no ano de 1993, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Sem prejuízo do cumprimento da Legislação Federal sobre o assunto, especialmente das disposições concernentes ao trabalho assalariado, fica assegurada às Farmácias e Drogarias, a faculdade estabelecida no artigo 329, inciso XV, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 3º - Durante o período de Plantão Noturno, das 20:00 às 8:00 horas do dia seguinte, os estabelecimentos farmacêuticos escalados deverão dar atendimento ao público de portas abertas até as 24:00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.638 - CONTINUAÇÃO /

horas, após o que deverão atender por sistema de janelinha ou grade na porta.

ART. 4º - Mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público em caso de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência para os fins deste artigo;

- a) a inexistência de medicamentos de urgência na Farmácia de Plantão;
- b) a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- c) a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- d) a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internamento hospitalar, que se verificar em lugar afastado de Farmácia ou Drogaria de Plantão.

ART. 5º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 6º - Os feriados aos sábados e domingos serão considerados dias de plantão, obedecida a Tabela anexa ao Decreto.

ART. 7º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, de caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias será alterado da mesma forma, obedecidos os Plantões.

ART. 8º - As Farmácias dos Bairros poderão abrir suas portas aos domingos, até as 12:00 horas, mesmo quando não for dia do seu Plantão. Após esse horário, ficará aberta apenas a escalada para o Plantão.

ART. 9º - As infrações resultantes da desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 3 -

DECRETO Nº 4.638 - CONTINUAÇÃO /

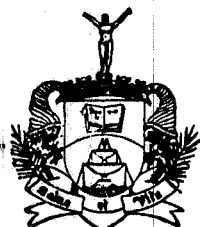
ART. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SÉRGIO BERTONI
Secret. Munic. Serv. Urbanos

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 716, de 31 / 12 / 192.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DO CENTRO - EXERCÍCIO DE 1993

GRUPO I

Drogaria e Farm. Rosário - Farmácia Drogabira
Drogaria Marechal - Farmácia Santa Catarina

GRUPO II

Drogasil - Farmácia Dutra
Droga Ponto - Pofarma

GRUPO III

Farmácia Santa Cecília - Farmácia Poços de Caldas
Farmácia São Domingos - Farmácia Central II

GRUPO IV

Farmácia Glória - Farmácia Canaã
Farmácia N. S. da Saúde - Farmácia Santo Antonio

GRUPO V

Farmácia Central I - Farmácia Drogasul
Farmácia Cruzeiro - Farmácia Nativa

JANEIRO - Dia 01 - Grupo IV - Sexta feira - Confrat. Universal *
Dia 03 - Grupo III - Domingo -
Dia 10 - Grupo IV - " -
Dia 17 - Grupo V - " -
Dia 24 - Grupo I - " -
Dia 31 - Grupo II - " -

FEVEREIRO - Dia 07 - Grupo III - Domingo -
Dia 14 - Grupo IV - " -
Dia 21 - Grupo V - " -
Dia 23 - Grupo III - terça feira - Carnaval *
Dia 28 - Grupo I - Domingo -

MARÇO - Dia 07 - Grupo II - Domingo -
Dia 14 - Grupo III - " -
Dia 21 - Grupo IV - " -
Dia 28 - Grupo V - " -

ABRIL - Dia 04 - Grupo I - Domingo -
Dia 09 - Grupo II - Sexta feira - Paixão *
Dia 11 - Grupo II - Domingo -
Dia 18 - Grupo III - " -
Dia 21 - Grupo I - quarta feira - Tiradentes *
Dia 25 - Grupo IV - Domingo -

MAIO - Dia 02 - Grupo V - Domingo -
Dia 09 - Grupo I - " -
Dia 13 - Grupo V - quinta feira - São Benedito *
Dia 16 - Grupo II - Domingo -
Dia 23 - Grupo III - Domingo -
Dia 30 - Grupo IV - Domingo -

* Feriados

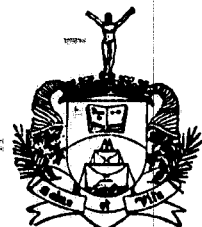


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JUNHO	- Dia 06 - Grupo V - Domingo -	
	Dia 10 - Grupo IV - quinta feira - Corpus Christi *	
	Dia 13 - Grupo I - Domingo -	
	Dia 20 - Grupo II - " -	
	Dia 27 - Grupo III - " -	
JULHO	- Dia 04 - Grupo IV - Domingo -	
	Dia 11 - Grupo V - " -	
	Dia 18 - Grupo I - " -	
	Dia 25 - Grupo II - " -	
AGOSTO	- Dia 01 - Grupo III - Domingo -	
	Dia 08 - Grupo IV - " -	
	Dia 15 - Grupo V - " -	
	Dia 22 - Grupo I - " -	
	Dia 29 - Grupo II - " -	
SETEMBRO	- Dia 05 - Grupo III - Domingo -	
	Dia 07 - Grupo III - terça feira - Procl. Independência *	
	Dia 12 - Grupo IV - Domingo -	
	Dia 19 - Grupo V - " -	
	Dia 26 - Grupo I - " -	
OUTUBRO	- Dia 03 - Grupo II - Domingo -	
	Dia 10 - Grupo III - " -	
	Dia 12 - Grupo II - terça feira - N. S. Aparecida *	
	Dia 17 - Grupo IV - Domingo -	
	Dia 24 - Grupo V - " -	
	Dia 31 - Grupo I - " -	
NOVEMBRO	- Dia 02 - Grupo I - terça feira - Finados *	
	Dia 07 - Grupo II - Domingo -	
	Dia 14 - Grupo III - " -	
	Dia 15 - Grupo V - segunda feira - Procl. da República *	
	Dia 21 - Grupo IV - Domingo -	
	Dia 28 - Grupo V - " -	
DEZEMBRO	- Dia 05 - Grupo I - Domingo -	
	Dia 12 - Grupo II - " -	
	Dia 19 - Grupo III - " -	
	Dia 26 - Grupo IV - " -	

* Feriados



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES NOS FERIADOS NAS FARMÁCIAS DOS BAIRROS - EX. 1993

GRUPO I

Drogaria Rosário (filial) - Farmácia Santa Terezinha
Drogaria Dom Bosco - Drogaria e Farmácia Popular

GRUPO II

Drogaria Massalu - Drogaria Vila Nova
Drogaria Barão - Drogaria Nova São Paulo

GRUPO III

Drogaria São José - Drogaria Aliança
Drogamara - Drogaria São Marcos

GRUPO IV

Farmacia Santa Cruz - Droganova
Drogaria São Francisco -

JANEIRO

Grupo I - Dia 01 - sexta feira - Confraternização Universal

FEVEREIRO

Grupo II - Dia 23 - terça feira - Carnaval

ABRIL

Grupo III - Dia 09 - sexta feira - Paixão
Grupo IV - Dia 21 - quarta feira - Tiradentes

MAIO

Grupo I - Dia 13 - quinta feira - São Benedito

JUNHO

Grupo II - Dia 10 - quinta feira - Corpus Christi

SETEMBRO

Grupo III - Dia 07 - terça feira - Proclamação Independência

OUTUBRO

Grupo IV - Dia 12 - terça feira - Nossa Senhora Aparecida

NOVEMBRO

Grupo I - Dia 02 - terça feira - Finados
Grupo II - Dia 15 - segunda feira - Proclamação da República

Poços de Caldas, 29 de Dezembro de 1992.

Sergius Bertozzi
SERGIUS BERTOZZI

Secretário Mun. de Serviços
Urbanos

José Barbosa da Silva
JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Chefe Divisão de Fiscalização
de Posturas